

P.M.M.

Preleitura Municipal de MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Leis Nºs 637 A 738

LEIS MUNICIPAIS

1978/80

1978/80

bin 1978, 79, 80
637-738



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 434/80

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º Os responsáveis pelos parcelamentos efetuados sem aprovação da Prefeitura Municipal terão prazo até 31 de março de 1.981 para submeter os respectivos projetos à Prefeitura Municipal, sob pena de interdição e demolição judicial das obras executadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de dezembro de 1980.

Carlos Emir Huss
CARLOS EMIR HUSS
Prefeito

Registro fls.	46	Lo. 15
Publicação:	Diário Oficial	
Nº	247	parte 18 - 19
Edição de	26-12-80	
	Loua bapa	
	Sr. Vidur	